



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA N° 18/2023 - SEMDESTUR**  
**FRACASSADOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orcamentária:** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR.

**Departamento:** Departamento de fomento ao Turismo - DEFOTUR

**Enquadramento do Objeto:** Aquisição de materiais de consumo e permanente de iluminação pública (portes, cabo de cobre, cabo triplex, luminárias manilha sapatilha, areia...) para **implantação Projeto de Iluminação da BR 364, sentido Candeias, trecho: entre o monumento do Índio ao Trevo do Roque** para fins de execução da emenda parlamentar individual n° 202240300003 do programa 09032022, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 086/2023.

**2. OBJETO:** A Aquisição de materiais de consumo e permanente de iluminação pública (portes, cabo de cobre, cabo triplex, luminárias, manilha sapatilha, areia...) visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR. REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 086/2023.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os materiais e bens a serem adquiridos na presente licitação possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, sendo assim considerados comuns, adequando-se, assim, à modalidade de licitação Pregão, cuja forma, preferencialmente, deve ser a eletrônica segundo a Súmula 06/TCE-RO; destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Porto Velho/Semdestur devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**4. JUSTIFICATIVA:**

**4.1. DO INTERESSE PÚBLICO**

**4.1.1.** A Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR através de seu Departamento de Fomento ao Turismo - DEFOTUR tem como premissa desenvolver políticas públicas favoráveis ao Turismo, projetos/ações estruturantes e promoção dos segmentos turísticos da capital.

**4.1.2.** Porto Velho a capital do Estado de Rondônia teve sua história construída e permeada pela construção de um grande empreendimento, a Estrada de Ferro Madeira Mamoré. A construção da EFMM terminou em 1912, ligando Porto Velho a Guajará-Mirim.

**4.1.3.** O legado histórico e cultural deixado pela construção da E.F.M.M. é visível em toda capital. A própria E.F.M.M, o prédio do relógio, os mercados municipais, o mercado cultural, a Praça Jônathas Pedrosa e a Praça das 3 Caixas D'água são heranças históricas que colaboraram na formação da identidade cultural do município de Porto Velho.

**4.1.4.** Um dos cartões-postais do município de Porto Velho é a entrada de acesso por meio da BR 364, que necessita de implantação de grande parte da iluminação pública do trecho que compreende o monumento do Índio até o Trevo do Roque perfazendo aproximadamente 4,7 km de extensão, até agora detectada ausente naquele local.

**4.1.5.** Serão implementados 627 (seiscentos e vinte e sete) pontos de luz de vapor metálico por led na região, trazendo novas tecnologias naque local, como estética, segurança para população, no quesito furto e principalmente segurança, no quesito furto e principalmente segurança no tráfego, tendo assim melhor locomoção e visibilidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**4.1.6.** Com a revitalização da iluminação no trecho demonstrado acima, **umentará a segurança em todos os sentidos**, compreendendo deste os transeuntes que praticam atividades físicas, inibindo possíveis furtos e roubos bem como aos veículos que transitam, aumentando de forma significativa a segurança no trânsito e salvando vidas.

**4.1.7.** Apesar da entrada do município não está contemplada em nenhum circuito turístico, Ela é responsável por **receptionar grande parte dos turistas** de outros estados da federação e até de outros países, sendo necessário revitalizar e manter em boas condições infraestruturais para que esses possam voltar e manter forte o turismo regional. Principalmente pelo fato do município está inserido dentro do mapa nacional do turismo - categoria A.

**4.1.8.** Para fins de atendimento ao interesse público a Prefeitura do Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR e o Governo do Federal por meio de emenda parlamentar individual oriunda do Programa 09032022, plano de ação 09032022-020666 celebraram a transferência de recursos na modalidade especial com o objeto: Programa de iluminação urbana - Aquisição de materiais de consumo e permanente de iluminação pública (portes, cabo de cobre, cabo triplex, luminárias manilha sapatilha, areia...) para **implantação Projeto de Iluminação da BR 364, sentido Candeias, trecho: entre o monumento do Índio ao Trevo do Roque.**

**4.1.9.** A revitalização da iluminação da BR 364 (monumento do Índio até o Trevo do Roque proporcionará ainda a segurança aos bens públicos (materiais e bens permanentes de iluminação), segurança da infraestrutura daquela região e segurança de bens particulares reduzindo o índice de furtos e roubos.

**4.1.10.** A execução dos serviços de revitalização será realizada de forma direta pelo município por meio da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, conforme Termo de Cooperação Técnica n° 02/2022/ASJUR/EMDUR.

**4.1.11.** Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR pretende realizar a Aquisição de materiais de consumo e permanente de iluminação pública (portes, cabo de cobre, cabo triplex, luminárias, manilha sapatilha, areia...) visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, conforme ANEXO I deste Termo de Referência para fins de execução da emenda parlamentar n° 20224030003 oriundas do Plano de Ação 09032022-020666, Programa 09032022.

## **5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** As especificações e quantidades encontram-se no ANEXO I deste termo.

**5.2.** Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração a planilha orçamentária, memorial descritivo e demais peças do projeto de engenharia emitido pela Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

**5.3.** O fornecimento do (s) material (s) dar-se-á (ão), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

**5.4.** As aquisições dos materiais de consumo e bens constantes do presente termo ocorrerão de acordo com a previsão contida na emenda parlamentar individual contida no Plano de Ação 09032022-020666, programa 09032022, mediante a emissão de Nota de Empenho.

**5.5.** O (s) material (is) licitados deverão ser entregue no Departamento de Recursos Logísticos e Patrimoniais - DRLP da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD no endereço indicado abaixo:

**5.5.1.** Rua Liduína, n° 4898, Bairro Roque, CEP 76.804-474, Porto Velho-RO, de segunda a sexta feira das 08:00h às 14:00h.

**5.5.2.** A empresa deverá agendar a entrega dos equipamentos junto ao almoxarifado da SEMDESTUR, com o mínimo de 48 horas antes de executar a entrega dos mesmos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**5.5.3.** Caso ocorra alteração de endereço, será informada à empresa mediante ofício, pela própria Unidade, bem como constará no empenho o local da entrega.

**5.6.** O não atendimento ao prazo fixado no item 5.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, e ainda:

**5.7.** O recebimento do (s) material (is):

**5.7.1.** Realizada a entrega pela contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

**a) Provisoriamente,** em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado no verso da fatura/nota fiscal;

**b) Definitivamente,** em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do material contratado.

**5.8.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) Material (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**5.9.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante na mesma for recusado, a nota ficará aguardando a regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens, conforme solicitado.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** A licitante deverá apresentar os *atestados de capacidade técnica*, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto deste termo.

**6.2.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

## **7. DA GARANTIA**

**7.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) se responsabilizarão, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem prévia utilização e livres de defeitos de projetos, composição, fabricação ou de material, obrigando-se a(s) licitante(s) vencedora(s) a garanti-los integralmente, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas constantes, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega dos produtos à SEMDESTUR, conforme estabelece o item 5 deste Termo de Referência, os quais tratam do prazo, local de entrega e condições de recebimento dos materiais de consumo e permanentes a serem adquiridos.

**7.2.** Os prazos previstos no item acima, não contemplam, os itens que na sua especificação se exigem prazo de garantia acima, ou seja, deverá prevalecer os prazos contidos na descrição de cada item.

**7.3.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item 7.1, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



7.4. Durante o período da garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus a SEMDESTUR, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

7.5. A(s) licitantes/vencedora(s) será(ão) responsável(is), na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento ao contratado.

7.6. Correrão por conta da(s) licitantes/vencedora(s) as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as previstas neste Termo de Referência e as constantes no Edital:

8.2. Possuir dados de identificação do produto, marca do fabricante.

8.3. Fornecer, sem quaisquer ônus para o Município, componentes adicionais necessários, se houver, para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no que tange ao (s) material (is) e a sua utilização adequada.

8.4. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.5. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

8.6. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

8.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação.

8.8. Entregar os bens e materiais dentro das especificações, conforme Anexo I do Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante.

8.9. A inobservância ao disposto no subitem 8.8 implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

8.10. Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas.

8.11. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

8.12. Comunicar ao órgão solicitante, no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias, que antecederem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que vierem a impossibilitar o seu cumprimento.

8.13. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo, máximo de 05 (cinco) dias corridos.

8.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

8.15. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**8.16.** Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações contidas neste termo.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados; empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento; rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias.

**9.2.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

**9.4.** Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

**9.5.** Aplicar as penalidades regulamentar e se contratuais.

**9.6.** Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erro se falhas ou para sua devolução, se for o caso.

**9.7.** Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

**10. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**10.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

**11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, § 4º da Lei Nacional nº 8.666/93, será instrumentalizado por meio de **nota de empenho**, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

**12.2.** Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

**12.3.** A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

**13. FORMA DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**13.1.** Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo o **número do empenho, número do plano de ação/programa da emenda parlamentar** e todos os dados de identificação dos itens sendo devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

**13.2.** A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa.

**13.3.** A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

**13.4.** Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

**13.5.** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde: EM: Encargos moratórios:

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento:

VP: Valor da parcela em atraso:

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I= \frac{i}{365}$$

$$I= \frac{6/100}{365}$$

$$I= 0,00016438$$

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3o (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei no 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7o, da Lei Federal no 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**14.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**14.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**14.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1o do art. 57 da Lei no 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**14.6.** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR DA DESPESA**

**15.1.** Os recursos orçamentários destinados para pagamento deste objeto serão consignados na fonte de Receita os recursos orçamentários destinados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR.

**Projeto/Atividade/Operação Especial:**

17.01.04.695.351.2.195 - Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 / 4.4.90.52

**Fonte:** 2014

**15.2.** A pesquisa de mercado visando **estimativa de preços definitiva** será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Municipal de Licitações/SML, em atendimento a competência designativa no art. 16 da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017.

**16. DOS ANEXOS**

**16.1.** É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes:

Anexos:

- Anexo I - Especificações, Quantitativo dos Materiais
- Anexo II - Especificação Complementar item 1.35
- Anexo II - Memorial descritivo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Anexo III - Plantas baixas

Porto Velho, 26 de outubro de 2023.

**Tatiana Nara Sadeck**

Diretora do Departamento de Fomento ao Turismo - DEFOTUR  
Matrícula n° 1000753

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

Declaro esta ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO o procedimento administrativo na forma legal, conforme competência prevista na Lei complementar Municipal n° 648/2017 e demais alterações.

**Silva de Lima Chaves**

Secretaria Municipal Adjunta de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR.  
MATRÍCULA: 1003219

(assinatura digital)

OS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, considerado parte integrante do Edital, poderão ser adquiridos junto ao edital, disponibilizados pelo Pregoeiro por meio digital.

RESSALTAMOS QUE É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A CONFERÊNCIA DOS VALORES/QUANTITATIVOS E TODOS OS DEMAIS ASPECTOS, QUALQUER INCOMPATIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM RELAÇÃO AO EDITAL QUE NÃO SEJA MERO ERRO FORMAL, SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>ITENS FRACASSADOS</b>					
<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
1.1	ABRAÇADEIRA BAP PARA PORTE COM PARAFUSO E ARRUELA.	UNID.	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40
1.2	ARAME DE FERRO GALVANIZADO N° 12.	KG	11	R\$ 20,68	R\$ 227,48
1.3	AREIA LAVADA (para implantação dos postes).	M³	5	R\$ 195,75	R\$ 978,75
1.4	ARMAÇÃO DE UMA VIA (RACK).	UND.	40	R\$ 29,66	R\$ 1.186,40
1.5.	ELA QUADRADA 57X57MM.	UND.	162	R\$ 2,35	R\$ 380,70
1.6	CABO DE ALUMÍNIO 33CAA.	M	30	R\$ 5,15	R\$ 154,50
1.7	CHAVE FUSÍVEL XS COM SUPORTE.	UND.	9	421,70	R\$ 3.795,30
1.8	CONECTOR HASTE REFORÇADO.	UND.	37	R\$ 12,11	R\$ 448,07
1.9	CONECTOR PARALELO BIMETÁLICO 10~35MM 1 PARAFUSO	UND.	17	R\$ 12,56	R\$ 213,52
1.10	CRUZETA DE CONCRETO tipo T	UND.	8	R\$ 344,36	R\$ 2.754,88
1.11	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 3/4" BARRA 6 METROS.	UND.	10	R\$ 29,58	R\$ 295,80
1.12	ELO FUSIVEL 3H	UND.	9	R\$ 3,55	R\$ 31,95
1.13	FIO TEMPERADURA 10MM	M	14	R\$ 13,47	R\$ 188,58
1.14	FITA ISOLANTE PRETA 3 Metros	UND.	35	R\$ 3,73	R\$ 130,55
1.15	GRAMPO DE LINHA VIVA	UND.	6	R\$ 48,24	R\$ 289,44
1.16	ISOLADOR DE PINO 15KV	UND.	3	R\$ 49,23	R\$ 147,69
1.17	ISOLADOR ROLDANA PARA SUPORTE RACK UMA VIA	UND.	40	R\$ 8,99	R\$ 359,60
<b>PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
1.18	LUMINÁRIA LED 150W: LUMINÁRIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110W E MÁXIMA 150W; TENSÃO DE 220V COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +- 10%; <b>FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA ≥22.500LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ≥ 120LM/W;</b> VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 100.000 HORAS; ÍNDICE DE DEPRECIÇÃO MÍNIMO L70; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70; TEMPERATURA DE COR DE 4000K; FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95; FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) ≤ 20%; PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELÉ FOTOELÉTRICO; AS LUMINÁRIAS DEVEM SER FORNECIDAS COM UMA TOMADA EMBUTIDA PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR DE 7 CONTATOS, SENDO 3 PARA CARGA E 4 PARA DIMERIZAÇÃO E DADOS, CONFORME ANSI C136.41 E TAMBÉM DEVE SER	UNID.	471	R\$ 263,80	R\$ 124.249,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	<p>FORNECIDO O RELÉ. JUNTAS CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 30MM À 50MM; SISTEMA DE ATERRAMENTO. A LUMINÁRIA DEVE SER DIMERIZÁVEL; CABOS DE ALIMENTAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO; CLASSIFICAÇÃO FISCAL NCM 9405.40.10. NBR IEC 60598- 1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ATIVA NO INMETRO; COMPROVAÇÃO DE ESTOQUE MÍNIMO DE 20% DA QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA, EM TERRITÓRIO NACIONAL.</p>				
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%</b>					
1.19	<p>LUMINÁRIA LED 150W: LUMINÁRIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110W E MÁXIMA 150W; TENSÃO DE 220V COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +- 10%; <b>FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA ≥22.500LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ≥ 120LM/W;</b> VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 100.000 HORAS; ÍNDICE DE DEPRECIAÇÃO MÍNIMO L70; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70; TEMPERATURA DE COR DE 4000K; FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95; FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) ≤ 20%; PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELÉ FOTOELÉTRICO; AS LUMINÁRIAS DEVEM SER FORNECIDAS COM UMA TOMADA EMBUTIDA PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR DE 7 CONTATOS, SENDO 3 PARA CARGA E 4 PARA DIMERIZAÇÃO E DADOS, CONFORME ANSI C136.41 E TAMBÉM DEVE SER FORNECIDO O RELÉ. JUNTAS CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO</p>	UNID.	156	R\$ 263,80	R\$ 41.152,80



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



	INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 30MM À 50MM; SISTEMA DE ATERRAMENTO. A LUMINÁRIA DEVE SER DIMERIZÁVEL; CABOS DE ALIMENTAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO; CLASSIFICAÇÃO FISCAL NCM 9405.40.10. NBR IEC 60598- 1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ATIVA NO INMETRO; COMPROVAÇÃO DE ESTOQUE MÍNIMO DE 20% DA QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA, EM TERRITÓRIO NACIONAL.				
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/PP</b>					
1.20	MANILHA SAPATILHA	UND.	6	R\$ 18,74	R\$ 112,44
1.21	POSTE DE CONCRETO ARMADO 11/300	UNID.	3	R\$ 2.807,42	R\$ 8.422,26
1.22	POSTE DE CONCRETO ARMADO 11/600	UNID.	2	R\$ 3.848,22	R\$ 7.696,44
1.23	QUADRO DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO (CONTATOR+ DISJUNTOR+TIME OU RELÉ COM BASE+TRILHO)	UNID.	3	R\$ 2.487,50	R\$ 7.462,50
1.24	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR REGULAVEL (CINTA 200)	UNID.	6	R\$ 235,61	R\$ 1.413,66
1.25	PINO PARA ISOLADOR DE PINO PARA CRUZETA	UNID.	3	R\$ 30,86	R\$ 92,58
1.26	TERMINAL DE COMPRESSÃO #35MM²	UND.	12	R\$ 2,86	R\$ 34,32
<b>VALOR ESTIMADO: R\$ 202.459,41 (duzentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).</b>					



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**Anexo - Especificação Complementar - LUMINÁRIAS**

**1. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

1.1 No referido anexo I, a licitante deverá apresentar na proposta se enquadrar em todos os requisitos da Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017 do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA INMETRO.

1.2 Devem ser apresentados para cada os seguintes Ensaio de Laboratório, sendo que os Laboratórios devem ser credenciados ao INMETRO:

a) Fotométrico: (Poderá ocorrer variação máxima de 5% do especificado no termo de referência) medição deverá seguir as recomendações da IES LM-79.

I. Potência

II. Fator de Potência

III. Eficiência energética

IV. Fluxo Luminoso

V. Índice de Reprodução de Cor - IRC

VI. Temperatura de Cor-TCC ➤ Grau de Proteção IP do conjunto IP mínimo 66 I.

VII. Distorção harmônica total (THD)

1.3 Proteção Contra Impactos Mecânicos de mínimo Ik08

1.4 Resistência de isolamento e rigidez dielétrica

1.5 Proteção contra choque elétrico

1.6 Resistência á Vibração

1.7 Resistência a Força do Vento A Garantia das luminárias LED ofertadas deverá ser de no mínimo de 5 (cinco) anos, inclusive do Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente.

1.8 DEVERÁ apresentar Certificado de Garantia emitido pelo fabricante, em Português.

**2. DA AMOSTRA**

2.1 O procedimento de avaliação de amostra em Pregões para contratação de bens consiste na apresentação, por parte do licitante, de uma amostra dos produtos ofertados, seguida da realização de testes pelo ente promotor da licitação, tal avaliação ocorre quando o licitante é provisoriamente classificado em primeiro lugar, o licitante recebe a solicitação do Pregoeiro, para que envie no prazo determinado de 20 (vinte) dias úteis amostra dos produtos ofertados, a ser submetida a avaliação do órgão contratante.

2.2 A amostra deverá ser encaminhada à Divisão de Patrimônio desta Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, no endereço: Rua General Osório, nº 81 - Bairro São Centro, CEP: 76.801-086 - Porto Velho-RO, sendo as despesas com o envio e montagem suportada pela própria licitante interessada, nos termos do artigo 75 da Lei nº. 8.666/1993.

2.3 A não apresentação da amostra no prazo estipulado importará na recusa da proposta para o item/lote em julgamento.

2.4 As amostras encaminhadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, serão submetidas à análise da Gerência de Iluminação Pública da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, **unidade técnica** competente para o objeto desta licitação, a qual manifestar-se-á formalmente à Semdestur quanto ao atendimento ou não do produto ofertado em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**2.5** A Administração reserva-se o direito de reter a amostra até a entrega do item empenhado, a fim de verificar a compatibilidade da amostra com o item efetivamente entregue.

**2.6** De acordo com a natureza do bem e com os procedimentos necessários à verificação do atendimento às exigências do Termo de Referência reserva-se à SEMDESTUR, bem com a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, responsável técnica pela instalação do material, o direito de destruí-la nessa verificação, podendo a amostra enviada ser aproveitada e computada na quantidade que deverá ser eventualmente fornecida, pela licitante vencedora.

**2.7** O Departamento Administrativo por meio da Divisão de Patrimônio, notificará o fornecedor para que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda ao recolhimento da amostra recusada ou entregue fora do prazo.

**2.8** No caso de a licitante expressamente renunciar à propriedade do bem-apresentado como amostra ou, ainda, transcorrido o prazo supra, sem qualquer manifestação do interessado, a Administração estará autorizada a se desfazer do produto.

**2.9** Se, após a análise da amostra encaminhada pelo licitante, for verificado que o produto ofertado não atende às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência, o Pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o menor preço para o lote em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste Termo de Referência.

**2.10.** Em qualquer momento, caso seja necessário para a adequada compreensão e regularidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar informações e/ou documentos complementares, sendo motivo de recusa da proposta o não atendimento ou o atendimento inadequado por parte da empresa licitante.

**2.11.** Obtida proposta que atenda aos requisitos do Termo de Referência, o Pregoeiro procederá à aceitação e passará à fase de Habilitação.

**2.12** Os itens para quais serão exigidas as amostras são do subitem 1.35 (luminárias).

**3.** O fornecedor deverá apresentar os laudos juntamente a proposta, sob pena de desclassificação da mesma. Os laudos deverão conter as informações prestadas sobre a descrição do produto, está em conformidade com Termo de Referência emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO.

**4.** O proponente deverá apresentar o Registro Ativo no Inmetro para cada modelo apresentado, comprovado através da apresentação de seu respectivo Certificado e ainda através de consulta pelo link: <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>.

**5.** O proponente deverá ainda apresentar, junto à sua proposta, termo de garantia de 5 anos para o conjunto total de cada luminária, assinado pelo fabricante da mesma, e relatório Lm 50.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**ANEXO II DO EDITAL**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202-- PROPOSTA DE PREÇOS	
Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.	
Objeto:-----.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>ITENS FRACASSADOS</b>						
<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
1.1	ABRAÇADEIRA BAP PARA PORTE COM PARAFUSO E ARRUELA.	UNID.	6			
1.2	ARAME DE FERRO GALVANIZADO Nº 12.	KG	11			
1.3	AREIA LAVADA (para implantação dos postes).	M³	5			
1.4	ARMAÇÃO DE UMA VIA (RACK).	UND.	40			
1.5	ARRUELA QUADRADA 57X57MM.	UND.	162			
1.6	CABO DE ALUMÍNIO 33CAA.	M	30			
1.7	CHAVE FUSÍVEL XS COM SUPORTE.	UND.	9			
1.8	CONECTOR HASTE REFORÇADO.	UND.	37			
1.9	CONECTOR PARALELO BIMETÁLICO 10~35MM 1 PARAFUSO	UND.	17			
1.10	CRUZETA DE CONCRETO tipo T	UND.	8			
1.11	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 3/4" BARRA 6 METROS.	UND.	10			
1.12	ELO FUSIVEL 3H	UND.	9			
1.13	FIO TEMPERADURA 10MM	M	14			
1.14	FITA ISOLANTE PRETA 3 Metros	UND.	35			
1.15	GRAMPO DE LINHA VIVA	UND.	6			
1.16	ISOLADOR DE PINO 15KV	UND.	3			
1.17	ISOLADOR ROLDANA PARA SUPORTE RACK UMA VIA	UND.	40			
<b>ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>						
1.18	LUMINÁRIA LED 150W: LUMINÁRIA COM POTÊNCIA	UNID.	471			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



<p>MÍNIMA DE 110W E MÁXIMA 150W; TENSÃO DE 220V COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +- 10%; <b>FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA ≥22.500LM;</b> <b>EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ≥ 120LM/W;</b> VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 100.000 HORAS; ÍNDICE DE DEPRECIACÃO MÍNIMO L70; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70; TEMPERATURA DE COR DE 4000K; FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95; FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) ≤ 20%; PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELÉ FOTOELÉTRICO; AS LUMINÁRIAS DEVEM SER FORNECIDAS COM UMA TOMADA EMBUTIDA PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR DE 7 CONTATOS, SENDO 3 PARA CARGA E 4 PARA DIMERIZAÇÃO E DADOS, CONFORME ANSI C136.41 E TAMBÉM DEVE SER FORNECIDO O RELÉ. JUNTAS CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 30MM À 50MM; SISTEMA DE ATERRAMENTO. A LUMINÁRIA DEVE SER DIMERIZÁVEL; CABOS DE ALIMENTAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO; CLASSIFICAÇÃO FISCAL NCM 9405.40.10. NBR IEC 60598- 1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ATIVA</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	NO INMETRO; COMPROVAÇÃO DE ESTOQUE MÍNIMO DE 20% DA QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA, EM TERRITÓRIO NACIONAL.				
<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%</b>					
1.19	LUMINÁRIA LED 150W: LUMINÁRIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110W E MÁXIMA 150W; TENSÃO DE 220V COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +- 10%; <b>FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA ≥22.500LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ≥ 120LM/W;</b> VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 100.000 HORAS; ÍNDICE DE DEPRECIACÃO MÍNIMO L70; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70; TEMPERATURA DE COR DE 4000K; FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95; FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) ≤ 20%; PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELÉ FOTOELÉTRICO; AS LUMINÁRIAS DEVEM SER FORNECIDAS COM UMA TOMADA EMBUTIDA PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR DE 7 CONTATOS, SENDO 3 PARA CARGA E 4 PARA DIMERIZAÇÃO E DADOS, CONFORME ANSI C136.41 E TAMBÉM DEVE SER FORNECIDO O RELÉ. JUNTAS CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 30MM À 50MM; SISTEMA DE ATERRAMENTO. A LUMINÁRIA DEVE SER DIMERIZÁVEL; CABOS DE ALIMENTAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO; CLASSIFICAÇÃO FISCAL NCM 9405.40.10. NBR	UNID.	156		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



	IEC 60598- 1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ATIVA NO INMETRO; COMPROVAÇÃO DE ESTOQUE MÍNIMO DE 20% DA QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA, EM TERRITÓRIO NACIONAL.					
<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP</b>						
1.20	MANILHA SAPATILHA	UND.	6			
1.21	POSTE DE CONCRETO ARMADO 11/300	UNID.	3			
1.22	POSTE DE CONCRETO ARMADO 11/600	UNID.	2			
1.23	QUADRO DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO (CONTATOR+ DISJUNTOR+TIME OU RELÉ COM BASE+TRILHO)	UNID.	3			
1.24	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR REGULAVEL (CINTA 200)	UNID.	6			
1.25	PINO PARA ISOLADOR DE PINO PARA CRUZETA	UNID.	3			
1.26	TERMINAL DE COMPRESSÃO #35MM <sup>2</sup>	UND.	12			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso)R\$</b>						
____ (Local), _____ de _____ de 20__.						
<b>Obs: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.</b>						
Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.						
Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.						
<b>CARIMBO DO CNPJ:</b>						
<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA</b> <b>(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)</b>						

**OBSERVAÇÃO: SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A CONTRATAÇÃO DE AMBAS AS COTAS DEVERÁ OCORRER PELA DE MENOR PREÇO.**



Assinado por **Maria Helena Melo Da Gama** - EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS -  
Em: 01/11/2023, 13:54:45